

LGPD não pode ser usada para impedir cidadãos de saber como e por que a administração pública age

Desde 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) instrumentaliza e regulamenta a forma pela qual os cidadãos exercem seu direito de exigir explicações sobre o funcionamento da administração pública. Em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi sancionada para assegurar a proteção da privacidade das pessoas comuns contra intromissões de agentes públicos ou privados.

Todavia, contrariando sua finalidade original, a LGPD tem sido utilizada para negar acesso a informações sobre agentes públicos e o exercício de suas atividades, a despeito de, em momento algum, ter sido concebida com esse fim. Casos recentes, como tentativas de usar a LGPD para [negar acesso a informações sobre autuações contra trabalho análogo à escravidão](#) ou à [lista de pessoas que acessam prédios públicos](#) trazem preocupação. Da mesma forma, o TSE também usou a LGPD como fundamento para remover do ar a base de dados de filiados de partidos políticos, cuja utilização para fins de controle público é essencial para estudar indicações políticas e a movimentação partidária intragovernamental.

A Constituição reconhece, simultaneamente, o direito à informação e o direito à privacidade como direitos fundamentais de qualquer cidadão. Entretanto, para aqueles que decidem seguir uma carreira pública e assumir posições de poder ou para aqueles que decidem se relacionar mais diretamente com a administração pública, a Constituição estabelece um dever de transparência e de prestar contas que se sobrepõe à esfera de privacidade.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, o acesso a informações sobre agentes públicos “nessa qualidade” (art. 37, §6º), seja pelo cidadão, seja pela imprensa, não só não tem relação com a intimidade ou vida privada, como também é o *preço que se paga* pela opção por uma carreira pública em um Estado republicano. O mesmo raciocínio deve ser observado nas demais questões relacionadas à administração pública, pois só assim é possível assegurar a democracia.

As entidades que compõem o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, e suas parceiras na defesa da transparência, vêm manifestar publicamente sua preocupação e posição contrária à utilização da LGPD como fundamento para negar ou restringir o direito da sociedade de saber *como e por que* agem os responsáveis pelo funcionamento da máquina pública.

08 de novembro de 2021

Assinam este manifesto:

1. **Associação Fiquem Sabendo**
2. **Abraji - Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo**
3. **Agência Livre.jor**
4. **Agência Mural de Jornalismo das Periferias**
5. **Agência Pública**
6. **Agência Tatu**
7. **Ajor - Associação de Jornalismo Digital**
8. **Amazônia Real**
9. **ARTIGO 19**
10. **Associação Contas Abertas**

11. **Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa**
12. **Brasil.IO**
13. **Conectas Direitos Humanos**
14. **Jeduca - Associação de Jornalistas de Educação**
15. **Grupo Matinal Jornalismo**
16. **Instituto Beta: Internet & Democracia**
17. **Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social**
18. **Inesc**
19. **Instituto de Governo Aberto - IGA**
20. **Observatório de Cidadania da Universidade Federal de Rondônia**
21. **Open Knowledge Brasil**
22. **Painel Jornalismo de Dados**
23. **Rede Brasileira de Conselhos -RBdC**
24. **RENOI - Rede Nacional de Observatórios de Imprensa**
25. **SOS Imprensa**
26. **Transparência Brasil**
27. **Transparência Partidária**